



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 02/2016 – PMA

CANCELAMENTO DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

“CELETISTAS”

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Edital nº. 01/2016, que dispõe sobre a realização de Concurso para Emprego Público, sob o Regime Celetista, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal, para o provimento de **Agente Comunitário de Saúde-PSF, Agente de Endemias, Técnico em Enfermagem-PSF, Assistente Social-CAPS, Enfermeiro-PSF, Médico-PSF 20 horas, Médico-PSF 40 horas, Médico Psiquiatra-CAPS e Terapeuta Ocupacional-CAPS**, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que **CANCELA** o certame, conforme a Recomendação Administrativa do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, na pessoa da Dra. Kele Cristiani Diogo Bahena, em reunião datada em 19 de abril de 2016, tendo em vista que, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Ministério Público Estadual, os Entes Federados devem possuir apenas um regime jurídico, sendo que a Administração Pública Municipal providenciará a readequação dos cargos para o provimento através do regime estatutário, nos termos de medida liminar em ADI nº. 2.135-MC – STF, em que ficou suspensa a redação do art. 39,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

caput, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Assim, **DETERMINO**, em razão do cancelamento, que os candidatos que desejarem a restituição dos valores dados em pagamento da inscrição no Concurso para Emprego Público nº. 01/2016 PMA, deverão encaminhar os dados requeridos no Anexo I deste Edital, **até o dia 30 de maio de 2016**, ao e-mail do Protocolo da Prefeitura (protocolo@andira.pr.gov.br), oportunidade em que serão devolvidos os valores integrais pagos, desde que corretamente preenchido o requerimento do Anexo I.

Informamos, ainda, que as inscrições para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, se o candidato desejar, poderão ser reaproveitadas no próximo certame, que será publicado em breve, já que a Lei Municipal nº. 2.282/2011 prevê a existência desses dois cargos como estatutário também. Isso ocorrerá, desde que o candidato, no novo concurso, refaça a inscrição, não sendo cobrado novo valor por isso.

No que tange aos demais cargos previstos no Edital Cancelado, informo que serão realizados estudos técnicos para adequação da legislação municipal, a fim de que sejam transformados em vagas sob o regime estatutário, dando cumprimento a atual redação do art. 39 da Constituição Federal, segundo o Supremo Tribunal Federal.

Cumpra-se e publique-se.

Andirá, 19 de abril de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

Nome:			
CPF:	RG	ÓRGÃO	UF:
RUA:			Nº:
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	
INSCRIÇÃO Nº:		CARGO:	
E-MAIL:			
VALOR PAGO:			
CONTA BANCÁRIA Nº: (candidato titular da conta – casos especiais, informar no e-mail)			
BANCO:	AG:	Corrente:	Poupança:

Obs: Informar sim ou não em caso de conta corrente ou poupança.